



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N° 1.135, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 105

No dia 13/06/2025

Páginas 02

EMENTA: Altera a Lei nº 1.073, de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Formosa do Oeste de Recicladores – AFOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 1.073, 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – repassar mensalmente o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por tonelada de material coletado e comercializado, que será pago mediante apresentação de documentos idôneos, cujo valor será atualizado anualmente pelo índice de correção IGP-M/IBGE.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.073, 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VII – arcar com as despesas de energia elétrica do barracão utilizado pela AFOR;
VIII – realizar a aquisição e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades dos trabalhadores da associação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XIV e XV do art. 4º da Lei nº 1.073, 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 13 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal